



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCER N. 0329/2017 – GRGC/CEB-D
PROCESSO CEB-D N. 093.003.716/2004 (SEI N. 0098-002295/2015)
TARIFA HORÁRIA VERDE
IDENTIFICAÇÃO CEB N. 1.601.007-8.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A. E SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL.**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF **00.394.726/0001-56**, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA) do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09/05/2020 até 08/05/2021, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado, inclusive débitos já existentes no referido cadastro da unidade consumidora. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Gerente

PELO CONSUMIDOR:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

CPF: 564.286.341-04 - RG: 1.185.468 - SSP/DF

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Secretário de Estado

TESTEMUNHAS:

LUIZ EDUARDO PADILHA ALVES

CPF: 811.039.211-34 - RG: 1.729.005 - SSP/DF

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Atendente

Nome por extenso: _____

CPF: _____ - RG: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 20/05/2020, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 25/05/2020, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39969351 código CRC= **E54B53CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco B - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF
3465-9659